

10 — Compete ao júri a definição da avaliação dentro de cada parâmetro de avaliação definido no ponto anterior deste edital.

11 — Avaliação e seleção:

11.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios, parâmetros e ponderações constantes do presente edital, para efeitos de elaboração de uma lista dos candidatos aprovados em mérito absoluto.

11.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

11.3 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

11.4 — A deliberação de não aprovação em mérito absoluto e consequentemente de exclusão é tomada por maioria absoluta (metade mais um dos votos dos membros presentes na reunião) devendo cada membro do júri apresentar um documento com os fundamentos do seu voto.

11.5 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos n.ºs 3 a 7 do artigo 29.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

11.6 — O júri procede, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenados de forma alfabética.

11.7 — O júri procede à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

12 — Ordenação e metodologia de votação:

12.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

12.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a classificação de 0 a 100 e ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

12.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

12.4.1 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

12.4.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

13 — Participação dos interessados e decisão:

13.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 29.º do Regulamento Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

13.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Prazo de decisão final:

14.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

14.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15 — Celebração de contrato:

15.1 — O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave pode decidir não celebrar o contrato, caso se verifique redução da do-

tação do Orçamento de Estado que não permita a existência de dotação disponível.

15.2 — O contrato será celebrado com efeitos, no primeiro dia do início do semestre letivo seguinte.

16 — Publicação do edital do concurso:

16.1 — Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

16.1.1 — Na bolsa de emprego público;

16.1.2 — No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa;

16.1.3 — No sítio da internet do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, em língua portuguesa e inglesa.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de julho de 2016. — O Vice-Presidente do IPCA, *José Agostinho Veloso da Silva*.

209775481

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 10166/2016

Considerando o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comunicação Acessível do Instituto Politécnico de Leiria, criado pelo Despacho n.º 6606/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97 de 21 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 743/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 26/07/2016 com o número R/A-Cr 60/2013/AL01.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comunicação Acessível para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

A alteração produz efeitos a partir do ano letivo 2016-2017.

27 de julho de 2016 — O Presidente em Exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria
- 1.1 — Unidade orgânica — Instituto Politécnico de Leiria
- 2 — Grau — Mestre
- 3 — Curso — Comunicação Acessível
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informação e Jornalismo	IJ	70	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	50	
<i>Total</i>		120	

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria**Curso de Comunicação Acessível****Grau de Mestre****Área Científica predominante: Informação e Jornalismo**

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Noções de deficiência e incapacidade	6 CSC/2 IJ	Semestral . . .	216	T: 45; OT: 3	8	
Teorias e estudos de comunicação	8 IJ	Semestral . . .	216	TP: 45; OT: 3	8	
Mediação e intervenção	5 CSC/3 IJ	Semestral . . .	216	TP: 45; OT: 3	8	
Metodologias de Investigação em Ciências Sociais e do Comportamento.	6 CSC	Semestral . . .	162	TP: 30; OT: 6	6	

Notas:

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; OT: orientação tutorial.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Inclusão na educação, profissão e lazer	6 CSC/2 IJ	Semestral . . .	216	TP: 45; OT: 3	8	
Técnicas de acessibilidade nos media	2 CSC/6 IJ	Semestral . . .	216	TP: 45; OT: 3	8	
Laboratório de comunicação aumentativa	8 IJ	Semestral . . .	216	TP: 45; OT: 3	8	
Investigação e Intervenção em Contextos Especiais	2 CSC/4 IJ	Semestral . . .	162	TP: 30; OT: 6	6	

Notas:

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) TP: ensino teórico-prático; OT: orientação tutorial.

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Seminário	3 CSC/7 IJ	Semestral . . .	270	TP: 60	10	
Estágio/Projeto/Dissertação	20 CSC/30 IJ	Anual	1350	E:490; OT: 20/OT:30	50	a)

Notas:

a) O aluno pode optar por realizar estágio, projeto ou dissertação.

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) E: estágio; TP: ensino teórico-prático; OT: orientação tutorial.

209773723

Despacho n.º 10167/2016

Considerando que foi aprovada pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria a alteração das tabelas de precedências dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado em Enfermagem, constantes do Despacho n.º 15555/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 23 de dezembro,

Determina-se que:

1 — São homologadas as tabelas de precedências constantes do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, relativas aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado em Enfermagem, ministrados na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

2 — As presentes tabelas de precedências entram em vigor a partir do ano letivo 2016/2017.

28 de julho de 2016. — O Presidente em Exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.